



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

## DECRETO Nº 153/86

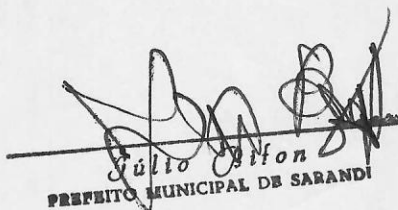
JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto nos artigos 17º e 18º, da Lei Municipal nº.03/-83 e art.3º da Lei Municipal nº.110/85 e Decreto Lei Federal nº.2.284/86,

## DECRETA,

Art. 1º- Fica aprovado, fazendo parte integrante do presente os anexos I e II, que trata respectivamente da denominação das funções, numero de vagas, níveis salariais e valores dos níveis salariais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, com efeito retroativo a 1º de março de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de abril de 1.986.

  
Julio Bifon  
PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fls.01

ADENDO AO DECRETO Nº. 153/86

## A N E X O I

<u>ORGÃO</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>NIVEL SALARIAL</u>
<u>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</u>		
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
Recepcionista	01	XII
Motorista ( Gabinete )	01	X
Secret.p/Assuntos Diversos	01	XII
Escriturário II	02	XI
Datilógrafo II	02	XIX
Datilógrafo III	04	XX
Datilógrafo IV	02	XXI
Identificador	01	XIX
<u>SECRETARIA MUNICIPAL</u>		
Auxiliar de Administração	01	III
Escriturário	01	VI
Escriturário I	01	IX
Escriturário III	02	XVII
Escriturário V	02	XX
Datilógrafo II	02	XIX
Recepcionista	01	XVII
<u>ASSESSORIA JURIDICA</u>		
Datilógrafo III	01	XX
<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
Enc.Div.Exp.Comun.e Compras	01	IV
Encarregado da Divisão Pessoal	01	IV
Auxiliar da Divisão Pessoal	01	XII
Escriturário II	02	XI
Escriturário III	04	XVIII
Escriturário IV	05	XIX
Escriturário V	03	XXI
Datilógrafo II	04	XIX
Datilógrafo III	05	XX
Datilógrafo IV	03	XXI
Telefonista	02	XVIII
Zeladora I	06	XX
Zeladora II	04	XXI
Zeladora III	04	XXII
Zeladora IV	03	XXIII